



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. **UNIDADE GESTORA:** Superintendência;
2. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica ao Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI.
3. **CONTRATADA:** EDISIO SOUTO ADVOCACIA, CNPJ nº 02.019.664/0001-28;
4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A justificativa consta no DFD e no ETP do processo administrativo nº 0114/2025;
5. **VALOR TOTAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, III, 'c' da Lei 14.133/2021;
7. **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Considerando que a situação se enquadra no art. 74, III, 'c' da Lei 14.133/2021. Considerando que o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação. Eu, JOÃO TEODORO DA SILVA, Presidente do COFECI, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação para o escritório EDISIO SOUTO ADVOCACIA, CNPJ de nº 02.019.664/0001-28, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
8. **DA PUBLICAÇÃO:** Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, mantenho à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Brasília - DF, 09 de abril de 2025.

Original Assinado.

João Teodoro
Presidente – COFECI